PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2026 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2026
RETIFICADO 30/09/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, por seu Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 331/2024, 332/2024, 580/2024 e as exigências estabelecidas em edital, torna público para conhecimento dos interessados, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.comp.br, na seguinte condição:

Dia 13/10/2026;
Horário: 13:00h.

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br

2.0 OBJETO:

Refere-SE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE.

O critério de julgamento adotado será o menor preço– a proposta será por itens, através do modo de disputa “ABERTO”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1 Não serão aceitas as ofertas que estiverem acima do menor preço de referência desta licitação.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://licitanet.com.br;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de menor preço, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da arp, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alinea “a” do do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,
controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou

impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de menor preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de menor preço;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência da arp, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema https://licitanet.com.br , concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de preço inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, preço e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 PREÇO do item;
6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas

características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 0,10 (dez) centavos;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em menor preço com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar. Adotado o criterio de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermédiarios iguais ou menores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor preço registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo

direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do menor preço definido pela Administração;

7.31 Após concluida a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem lances inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 É indício de inexequibilidade a proposta que apresente valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, incompatíveis com os preços dos bens e serviços em geral previsto no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos bens ou serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de menor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de menor preço. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.5 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - **SEGUIR EM CONJUNTO A ORIENTAÇÃO DO ANEXO IV.**

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações;
10.2 Fica vinculado ao item 10.0 qualquer documento solicitado no ANEXO IV que não venha está vinculado a este.
10.3 Fica vinculada de forma complementatoria e obrigatória o ANEXO IV – Documentos para Habilitação:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

10.4 Havendo disponilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.5.6 Documento de Identificação do(s) Sócio(s).

10.6 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
10.6.2 Alvará de funcionamento ou documento que comprove a sua não obrigatóriedade.
10.6.3 Prova de inscrição estadual.

10.6.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.6.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na

forma de lei especifica;

10.6.6 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;

10.6.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei especifica;

10.6.8 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;

10.6.9 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.6.10 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.12 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.13 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da arp, ou revogar a licitação.

10.6.14 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.7 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA - (SEGUIR ATENTAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO IV.)

10.8 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
10.8.1 É assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI) o direito de apresentar atestado de capacidade técnica, mesmo que referente a serviços prestados em período anterior à sua formalização, desde que comprovada a execução da atividade como pessoa física e que a identidade do proponente coincida com a do executor das obras, serviços ou bens do objeto referido.

10.9 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.
10.9.2 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.10 DA ANÁLISE

10.10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Santana do São Francisco/SE;
c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.10.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,

o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.10.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.10.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.10.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando
o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.10.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da arp e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os desconto e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os lances, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de lance ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção da arp, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Iitem 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diario Oficial do Municipio.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do menor preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a arp, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15.0 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação do processo licitatório, o Setor de Licitações irá convocar a empresa vencedora para assinatura da ARP, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no PREGÃO ELETRONICO SRP.

15.2 A convocação para assinatura da ARP será encaminhada ao email fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

15.3 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido arp, para assinatura da arp nos moldes da minuta apresentada no ANEXO III deste edital.

15.4 A ARP poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico da empresa, fornecido nos documentos

de habilitação e proposta, devendo a mesma providenciar a assinatura do representante legal, encaminhar de forma digital para o endereço eletrônico do setor de licitações, e em original ao endereço disposto neste edital.

15.5 O prazo para assinatura da ARP e envio do original será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação enviada a empresa vencedora.

15.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.7 A ARP terá o prazo de vigência de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura.

15.8 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.9 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante da arp ou instrumento hábil que vier a substituí- lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

15.10 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da ARP

15.11 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura a arp, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Santana do São Francisco rescindir a ARP por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto da arp.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxilio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal da arp, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da arp serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente arp deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses da arp, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 14.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

19.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP

19.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura da arp, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;
19.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

19.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da arp, nos termos do art. 124, II "d", da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da arp tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na arp;

19.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da arp e antes de eventual prorrogação;

20.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alineas "a" e "b", no caso de fornecimento, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 21.1 na hipótese de inexecução parcial da arp quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor da arp em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:
a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Santana do São Francisco/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9 A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica;

21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A aplicação das sanções previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização da arp ou outro instrumento hábil.

23.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

23.3. O atraso injustificado na execução da arp sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item
21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da arp com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

23.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 21.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 331/2024, 332/2024 do qual estabelece a

forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de arp distintos;

23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169,
§ 3º da Lei nº 14.133/2021;

24 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/SE;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá- la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá- la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos

para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.21 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver catrater sigiloso.

26 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

26.1 ANEXO I – Termo de Referência.
26.2 ANEXO II – Modelo de Proposta.
26.3 ANEXO III – Minuta da ARP
26.4 ANEXO IV – Documentos para Habilitação

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do São Francisco/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do São Francisco/SE, 30 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Santana do São Francisco/SE
Vanesca Romão Teles Roriz
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Trabalho que faz a diferença.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PMSSF	FMS	FMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA RESERVA (25%)
1	Camisa unissex algodão - camisa unissex malha 100% algodão com sublimação total: frente, costas e ombros, manga curta, gola redonda, personalizada (tamanho: P, M, G, GG, XG). Cor do tecido e impressões na frente, costas e ombros conforme necessidade da Administração, conforme evento e/ou programação Institucional	Unidade	1.365,00	865	300	200	R$ 58,60	R$ 79.989,00	
2	Camisa unissex, gola tipo V - Camisa tipo unissex; tecido malha 100% algodão com sublimação total: frente, costa e ombros, manga curta, gola V; personalizada (tamanho: P, M,	Unidade	2.500,00	1500	500	500	R$ 43,05	R$ 107.625,00	**1.858 Unidades**

	G, GG e XG). Cor do tecido e impressões na frente, costas e ombros conforme necessidade da Administração, conforme evento e/ou programação Institucional								
3	Camisa unissex malha PV - camisa em malha PV com sublimação total: frente, costas e ombros, manga curta, gola redonda, personalizada (tamanhos P, M, G, GG e XG). Cor do tecido e impressões na frente, costas e ombros conforme necessidade da Administração, conforme evento e/ou programação Institucional	Unidade	2.500,00	1500	500	500	R$ 31,13	R$ 77.825,00	
4	Camisas para malha PP, com sublimação total, personalizada (tamanhos: P, M, G, GG, XG), gola V, manga curta. Cor do tecido e impressões na frente, costas e ombros conforme necessidade da Administração, conforme evento e/ou programação Institucional	Unidade	2.500,00	1500	500	500	R$ 36,30	R$ 90.750,00	**2.203 Unidades**
5	Camisa unissex, gola redonda - Camisa tipo unissex; tecido	Unidade	2.500,00	1500	500	500	R$ 39,43	R$ 98.575,00	**2.028 Unidades**

	malha 100% algodão com sublimação total: frente, costa e ombros, manga curta, gola redonda; personalizada (tamanho: P, M, G, GG e XG). Cor do tecido e impressões na frente, costas e ombros conforme necessidade da Administração, conforme evento e/ou programação Institucional								
6	Camisas para malha PP, com sublimação total, personalizada (tamanhos: P, M, G, GG, XG), gola tipo redonda, manga curta. Cor do tecido e impressões na frente, costas e ombros conforme necessidade da Administração, conforme evento e/ou programação Institucional	Unidade	2.500,00	1500	500	500	R$ 38,81	R$ 97.025,00	**2.061 Unidades**
7	Camisa 100% poliamida com sublimação total: frente, costas e ombros, manga curta, gola redonda, personalizada (tamanho: P, M, G, GG, XG). Cor do tecido e impressões na frente, costas e ombros conforme necessidade da Administração,	Unidade	2.500,00	1500	500	500	R$ 51,36	R$ 128.400,00	**1.557 Unidades**

	conforme evento e/ou programação Institucional.								

2.2 De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, § 1º, incisos I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, temos os seguintes valores acima.

2.3 O valor máximo estimado da contratação de Menor Preço por Item R$ 680.189,00 (seiscentos e oitenta mil e cento e oitenta e nove reais), conforme tabelas acima.

2.4. Os itens 2, 4, 5,6 e 7 da tabela acima, atendem a cota reserva (25%) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 A tabela do licitanet conterá mudanças pela separação de itens exclusivos ampla e com cota MEI/ME/EPP.

2.6. As quantidades estimadas decorrem da consolidação das demandas apresentadas pelos órgãos participantes (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social) e deverão estar acompanhadas, no processo administrativo, das respectivas memórias de cálculo e/ou documentos de suporte que demonstrem a necessidade dos quantitativos previstos, em observância ao planejamento da contratação e à expectativa de consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE “CAMISAS PARA AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE” através de pregão eletrônico se faz necessária devido à importância de garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para atender às demandas da administração municipal.

3.2. As camisas são itens fundamentais para identificação e uniformização dos servidores que atuam nas mais diversas ações promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipal de Assistência. Além disso, as camisas também são utilizadas em eventos, campanhas de conscientização, treinamentos e demais atividades que exigem a presença dos colaboradores desses órgãos.

3.3. A Secretária de Saúde e Saneamento e a Secretária de Assistência Social vem atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde e de assistência do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e assistência da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

3.4. Através da contratação do Registro de Preços, é possível garantir um fornecimento contínuo e eficiente desses materiais, evitando interrupções nas atividades por falta de uniformes. Além disso, a padronização das camisas contribui para a identificação rápida e fácil dos servidores, transmitindo uma imagem de profissionalismo e organização para a população atendida.

3.5. Ao optar pelo Registro de Preços, os órgãos públicos conseguem obter preços mais vantajosos, pois permitem a aquisição em maior quantidade e a negociação de descontos junto aos fornecedores. Isso resulta em uma economia significativa para os cofres públicos, garantindo a aplicação dos recursos de forma eficiente e transparente.

3.6. Dessa forma, a contratação do objeto em questão se mostra fundamental para garantir o adequado funcionamento e atendimento das necessidades operacionais dos órgãos públicos envolvidos, contribuindo para a prestação de serviços de qualidade à população e para a promoção do interesse público como um todo. Portanto, a realização deste pregão eletrônico é fundamental para assegurar a eficiência e a qualidade das aquisições realizadas pela administração municipal de Santana do São Francisco/SE.

3.7. A fundamentação técnica e econômica da contratação deverá estar demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, que integrará o processo administrativo e deverá evidenciar o problema a ser resolvido, a solução escolhida, as estimativas de quantidades e de valor, as justificativas para o parcelamento, os resultados pretendidos e a adequação da contratação às necessidades da Administração.

3.8. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o ETP, os documentos de formalização das demandas, a pesquisa de preços e os demais artefatos da fase preparatória, os quais constituirão o suporte técnico e documental da presente contratação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratada mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 331/2024, 332/2024, Decreto Municipal nº 580/2024 e as exigências estabelecidas em edital.

4.3. Tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, sendo o critério de julgamento o **menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas Neste Termo de Referência e constantes no edital.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR ITEM

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, c/c o § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a adoção do critério de julgamento por menor preço por item para a presente contratação justifica-se plenamente pelos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

5.1. Divisibilidade do Objeto: O objeto consiste na aquisição de camisas com diferentes especificações técnicas, tipos de tecidos (malha 100% algodão, PV, PP e poliamida) e finalidades institucionais. Trata-se de itens perfeitamente divisíveis, cuja separação não acarreta prejuízo à complexidade do conjunto nem causa perda de funcionalidade da solução.

5.2. Ampliação da Competitividade: A adjudicação por item fomenta a ampla participação no certame, permitindo que empresas de diferentes portes, inclusive ME/EPP (por meio de cotas reservadas e ampla concorrência), especializadas em linhas específicas de confecção, disputem o fornecimento apenas dos produtos em que possuem maior competitividade.

5.3. Preservação da Economia de Escala: A divisão por itens não compromete a economia de escala, visto que as quantidades totais estimadas para cada tipo de camisa representam volumes expressivos consolidados via

SRP, assegurando propostas financeiramente vantajosas.

5.4. Segurança e Eficiência Logística: O julgamento por item confere flexibilidade à gestão da Ata, permitindo que cada órgão participante (Saúde, Assistência Social e Prefeitura) requisite exatamente os modelos e quantitativos adequados às suas programações, otimizando estoques e recursos.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A aquisição das camisas observará os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, visando a mitigar os impactos inerentes à cadeia produtiva têxtil.

6.2. O fornecedor deverá adotar, no que couber, práticas ambientalmente responsáveis em sua produção, englobando o uso eficiente de recursos naturais, a minimização de resíduos e a destinação final adequada, bem como o cumprimento das exigências relativas ao bom desenvolvimento de suas atividades.

6.3. As embalagens e os processos logísticos de entrega deverão priorizar a redução de impactos ambientais e o uso racional de materiais recicláveis ou de baixo impacto ecológico.

7. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) ou da Nota de Empenho (NE) pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do São Francisco/SE, a Detentora deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Quando houver necessidade de aprovação prévia da arte, layout ou modelo gráfico, o prazo de entrega será contado a partir do primeiro dia corrido subsequente à comunicação formal da aprovação definitiva pela Administração. Quando não houver necessidade de aprovação prévia, o prazo será contado do recebimento da OF ou NE. As entregas ocorrerão mediante requisição do Setor de Compras, em horário comercial, das 08h00 às 16h00 para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e das 08h00 às 14h00 para a Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. O Gerenciador da ARP poderá solicitar apenas um item do objeto licitado. O beneficiário da ARP deverá cumprir com a obrigação da entrega do item.

7.3. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

7.4. Os objetos desta contratação serão entregues de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento, no edital e diretrizes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou na amostra aprovada, devendo a Contratada providenciar a substituição às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

7.6. Constatada qualquer irregularidade, vício ou deficiência no material entregue, a Contratada deverá promover sua retirada e substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sendo de sua inteira responsabilidade todos os ônus decorrentes da retirada, transporte e reposição do material.

7.7. O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados no Item 2.

7.8. Os dizeres a serem aplicados nas peças, bem como as cores, tamanhos, modelos de letras, logomarcas e

demais elementos gráficos, serão fornecidos pelo Setor de Compras juntamente com a requisição expedida.

7.9. A Administração realizará a análise e a aprovação da arte ou do modelo gráfico no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da confirmação do seu recebimento, por e-mail, ofício, sistema eletrônico ou outro meio formalmente admitido, indicando, quando necessário, as alterações a serem realizadas.

7.10. A confecção das camisas somente poderá ser iniciada após a aprovação definitiva da arte ou do modelo gráfico pela Administração. Após essa aprovação, aplicar-se-á o prazo de entrega previsto no item 7.1. As camisas deverão atender rigorosamente às especificações técnicas deste Termo de Referência quanto ao material, cor, tamanho, costura, personalização e demais características estabelecidas.

7.11. As camisas devem ser novas e sem uso.

7.12. **EMBALAGEM:** As camisetas devem estar separadas por tamanho, com a identificação de tamanho e quantidade nas embalagens. Além disso, devem estar limpas e próprias para uso assim que saírem da embalagem. Nenhuma unidade deve conter defeitos, deformações internas ou externas, alterações de odor ou outras que possam comprometer a qualidade do produto.

7.13. Todas as despesas decorrentes com as entregas, cargas e descarga dos produtos serão de responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s).

7.14. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

7.15. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

7.16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.16.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo servidor ou comissão responsável, mediante conferência inicial da quantidade, identificação das embalagens e integridade aparente dos itens, sem prejuízo da posterior verificação detalhada da conformidade.

7.16.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e, quando houver, com a amostra aprovada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório.

7.16.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, divergências de especificação ou demais obrigações decorrentes do fornecimento.

7.17. DA AMOSTRA

7.17.1. A exigência de amostra deverá estar expressamente prevista no edital e será dirigida exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa competitiva e a análise preliminar de aceitabilidade da proposta, mediante convocação pelo sistema eletrônico.

7.17.2. O licitante convocado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, amostra do tecido correspondente a cada item para o qual tenha sido convocado, devidamente identificada com o número do item, razão social do licitante e indicação do tipo/composição do tecido. A amostra deverá possuir dimensão mínima de 20 cm x 20 cm, suficiente para a avaliação visual e tátil do material.

7.17.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua A, nº 30, Conjunto Murilo Honorato, CEP 49.985-000, Santana do São Francisco/SE, CNPJ 32.846.347/0001-46. Quando encaminhadas por serviço postal ou transportadora, caberá ao licitante assegurar a entrega dentro do prazo fixado, mediante comprovante de recebimento.

7.17.4. A avaliação será realizada por servidor ou comissão designada, mediante checklist e registro fundamentado, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios objetivos: a) correspondência da amostra com

o tipo e a composição do tecido exigidos no respectivo item; b) identificação correta do item e do licitante; c) uniformidade do material e ausência de furos, manchas, rasgos, desfiamentos ou outros defeitos aparentes; d) compatibilidade do acabamento, textura e características visuais com as especificações do Termo de Referência; e) apresentação de ficha técnica, etiqueta de composição ou documento equivalente do fabricante, quando necessário à confirmação da composição declarada.

7.17.5. O resultado da avaliação da amostra será motivado e registrado no processo e no sistema eletrônico, assegurando-se aos demais licitantes a publicidade do resultado e a possibilidade de acompanhamento do procedimento, nos termos do edital.

7.17.6. Se o licitante provisoriamente vencedor não apresentar a amostra no prazo, ou se a amostra for reprovada de forma motivada, sua proposta será desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de sua amostra, e assim sucessivamente.

7.17.7. A amostra aprovada poderá permanecer sob a guarda da Administração durante a vigência da contratação, para fins de comparação com os produtos efetivamente entregues, devendo estes manter conformidade com o padrão aprovado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

8.1.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

8.1.3. Designar formalmente o gestor da Ata de Registro de Preços e, para cada contratação dela decorrente, o(s) fiscal(is) responsável(is) pelo acompanhamento e pela fiscalização do fornecimento, com atribuições compatíveis com o objeto.

8.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, adotando ou determinando as providências preventivas e corretivas cabíveis.

8.1.5. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar sua vigência, controlar os saldos e quantitativos registrados, registrar as ocorrências relevantes, acompanhar as condições dos preços registrados e adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da Ata.

8.1.6. Compete ao(s) fiscal(is) das contratações decorrentes da Ata acompanhar cada fornecimento, conferir os produtos entregues, verificar sua conformidade com a Ordem de Fornecimento, este Termo de Referência, a proposta e a amostra aprovada, registrar ocorrências e comunicar ao gestor as situações que demandem providências.

8.1.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, inclusive pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

constantes no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar imediatamente ao GERENCIADOR DA ARP os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, apresentando a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. promover, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos têxteis e demais materiais decorrentes do fornecimento, em conformidade com a legislação vigente;

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização, quando solicitada e nos momentos legalmente exigíveis, a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada por outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais condições da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração quanto à continuidade da relação contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

12.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.5. Os preços registrados poderão ser reajustados em sentido estrito após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC/IBGE, desde que haja

previsão no edital e na Ata de Registro de Preços e sejam observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.5.1. Sem prejuízo do reajuste, poderá ser promovida a revisão dos preços registrados quando fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, afetarem a equação econômico-financeira, desde que devidamente comprovados e observados os requisitos legais e regulamentares.

12.5.2. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá da comprovação da vantajosidade do preço registrado, consideradas, quando cabíveis, as alterações ou atualizações de preços regularmente processadas.

12.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

12.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

12.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive a extinção do ajuste, quando presentes os pressupostos legais, assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente atestados.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 332/2024. Na hipótese de prorrogação, observar-se-á a renovação dos quantitativos para o novo período, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

13.2. Fica proibida a concessão de adesão à Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que praticar as infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A advertência será aplicada, quando cabível, exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Pelo atraso injustificado no cumprimento de prazo estabelecido para a entrega ou substituição, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento afetada, limitada a 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Nas demais hipóteses de infração administrativa, poderá ser aplicada multa compensatória nos percentuais estabelecidos no edital e/ou instrumento contratual, observados os limites previstos no art. 156, §

3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

14.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A aplicação de qualquer sanção observará processo administrativo próprio, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como a consideração da natureza e gravidade da infração, das peculiaridades do caso concreto, das circunstâncias agravantes ou atenuantes e dos danos decorrentes para a Administração.

14.8. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.3.1. Valor unitário

15.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços. A disponibilidade dos créditos orçamentários e a respectiva dotação deverão ser indicadas previamente a cada contratação decorrente da Ata, por ocasião da emissão do empenho, da celebração do contrato ou da utilização de outro instrumento hábil.

Consuelo Fortes da Costa
Secretária Adjunta Municipal de Saúde e Saneamento

Luis Arnaldo Dias Oliveira
Secretário Adjunto Municipal de Administração

Madson Fernando Santana Ferreira
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE _____
EMPRESA LICITANTE:
_____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO(A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20--.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de _____/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo máximo de 00 (----------) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução da arp, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de _____.

Na execução do /fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de _____.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no da arp.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

a) RAZÃO SOCIAL:
b) CNPJ/MF:
c) ENDEREÇO:
d) CIDADE/UF:
e) CEP:
f) TEL./FAX:
g) E-MAIL:
h) BANCO:

i) AGÊNCIA:
j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ARP:

a) NOME:
b) ENDEREÇO:
c) CEP:
d) CIDADE/UF:
e) CPF/MF:
f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
g) CARGO/FUNÇÃO:
h) NATURALIDADE:
i) NACIONALIDADE:
j) E-MAIL:

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**A Administração poderá usufruir do modelo de proposta inicial e final disponibilizado pelo Licitanet. O Licitante que participar tem ciência da vinculação juridica do mesmo modelo proposto neste edital e poderá usufruir do modelo licitanet.*

SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Trabalho que faz a diferença.

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	_____
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, inscrito no CNPJ nº 11.429.331/0001-68, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP 49.985-000, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua autoridade competente, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - SRP, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 330/2024, 331/2024, 332/2024 e 580/2024, o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos integrantes do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado, os documentos de habilitação pertinentes e, quando houver, a amostra aprovada.

CLÁUSULA II - DO BENEFICIÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

BENEFICIÁRIO DA ATA	_____
CNPJ	_____
ENDEREÇO	_____
TELEFONE	_____
REPRESENTANTE LEGAL	_____
E-MAIL	_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2.1. Os preços registrados são os constantes do quadro acima e vinculam o fornecedor às condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta e desta Ata.

2.2. A ordem de classificação e, se houver, o cadastro de reserva serão formalizados em anexo próprio, observada a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

3.2. Na hipótese de prorrogação da Ata, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência, nos termos do Decreto Municipal nº 332/2024.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, quando cabível.

CLÁUSULA IV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. O Fundo Municipal de Saúde atuará como Órgão Gerenciador da presente Ata.

4.2. São Órgãos Participantes: a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco e o Fundo Municipal de Assistência Social.

4.3. As contratações decorrentes desta Ata observarão os quantitativos e saldos atribuídos a cada órgão participante, conforme o Termo de Referência e os controles do Órgão Gerenciador.

4.4. Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA V - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 332/2024.

5.2. Toda contratação decorrente deverá ser formalizada durante o prazo de validade da Ata.

5.3. A dotação orçamentária e a disponibilidade dos créditos serão indicadas previamente a cada contratação decorrente da Ata, por ocasião da emissão do empenho, celebração do contrato ou utilização de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho (NE) pelo órgão competente, a Detentora deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.2. Quando houver necessidade de aprovação prévia da arte, layout ou modelo gráfico, o prazo de entrega será contado a partir do primeiro dia corrido subsequente à comunicação formal da aprovação definitiva pela Administração. Quando não houver necessidade de aprovação prévia, o prazo será contado do recebimento da OF ou NE.

6.3. A Administração realizará a análise e aprovação da arte ou modelo gráfico no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da confirmação do recebimento, podendo solicitar ajustes.

6.4. A confecção das camisas somente poderá ser iniciada após a aprovação definitiva da arte ou do modelo gráfico.

6.5. As entregas ocorrerão em horário comercial, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a requisição.

6.6. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais custos necessários à entrega correrão por conta da Detentora.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E AMOSTRA

7.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso, e atender integralmente às especificações do Termo de Referência, da proposta e, quando houver, da amostra aprovada.

7.2. As camisetas deverão ser entregues separadas por tamanho, com identificação do tamanho e da quantidade nas embalagens, limpas, próprias para uso e sem defeitos, deformações, manchas, rasgos, odores inadequados ou outras ocorrências que comprometam a qualidade.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, identificação das embalagens e integridade aparente dos itens.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com o Termo de Referência, a proposta e, quando houver, a amostra aprovada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo a Detentora promover a retirada e a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da notificação, às suas expensas.

7.6. A amostra aprovada poderá permanecer sob a guarda da Administração durante a vigência da contratação para fins de comparação com os produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA VIII - DA GESTÃO DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Órgão Gerenciador designará gestor da Ata, responsável pelo acompanhamento de sua vigência, controle de saldos e quantitativos, registro de ocorrências, acompanhamento dos preços registrados e adoção das providências administrativas necessárias à adequada gestão.

8.2. Cada contratação decorrente da Ata terá fiscal(is) formalmente designado(s), responsável(is) por acompanhar o fornecimento, conferir os produtos entregues, verificar sua conformidade com a OF/NE, com o

Termo de Referência, a proposta e, quando houver, a amostra aprovada.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- receber e conferir o objeto nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- comunicar à Detentora, por escrito, imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas;
- acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata;
- efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento regularmente recebido e atestado, na forma e no prazo estabelecidos;
- manter controle atualizado dos quantitativos registrados, requisitados e remanescentes;
- adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela Detentora.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, esta Ata, a proposta e as contratações dela decorrentes;
- fornecer os produtos em perfeitas condições, nas especificações, prazos e locais estabelecidos;
- responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto;
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, produtos com avarias, defeitos ou desconformidades;
- comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador os fatos que impossibilitem o cumprimento dos prazos, apresentando comprovação;
- manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- indicar preposto para representá-la durante a execução das contratações decorrentes;
- promover, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos têxteis e demais materiais decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA XI - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo hipótese expressamente autorizada no Edital e no Termo de Referência, se cabível.

CLÁUSULA XII - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Detentora por outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais condições da Ata e das contratações dela decorrentes, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração.

CLÁUSULA XIII - DOS PREÇOS REGISTRADOS, REAJUSTE E REVISÃO

13.1. Os preços registrados permanecerão vinculados às condições da proposta vencedora e poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 332/2024.

13.2. Os preços registrados poderão ser reajustados em sentido estrito após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC/IBGE, desde que haja previsão no Edital e observância da legislação aplicável.

13.3. Sem prejuízo do reajuste, poderá ser promovida a revisão dos preços registrados quando fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, afetarem a equação econômico-financeira, desde que devidamente comprovados.

13.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço aos valores praticados pelo mercado.

13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições originalmente pactuadas, poderá requerer alteração do preço registrado, mediante comprovação, observado o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 332/2024.

13.6. A eventual prorrogação da Ata dependerá da comprovação da vantajosidade do preço registrado, consideradas, quando cabíveis, as alterações ou atualizações regularmente processadas.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 332/2024, especialmente quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
- sofrer sanção que impeça a contratação com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- incorrer em outras hipóteses legais ou regulamentares aplicáveis.

14.2. O cancelamento será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento da Ata poderá ocorrer por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, quando presentes os pressupostos legais e regulamentares.

CLÁUSULA XV - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e regular atesto do recebimento definitivo.

15.2. A Detentora deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista nos momentos legalmente exigíveis, podendo a Administração realizar as verificações nos sistemas oficiais ou solicitar a documentação correspondente.

15.3. Não haverá pagamento antecipado.

15.4. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive tributos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, embalagens, carga e descarga.

15.5. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, será observada a atualização monetária na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado que praticar as infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega ou substituição, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento afetada, limitada a 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. Nas demais hipóteses de infração, poderá ser aplicada multa compensatória nos percentuais definidos no Edital, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, com contraditório, ampla defesa e análise da natureza e gravidade da infração, das peculiaridades do caso, das circunstâncias agravantes ou atenuantes e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XVII - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

17.1. Os preços registrados e as informações pertinentes à presente Ata serão divulgados no sítio eletrônico oficial e no PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 332/2024.

17.2. Os instrumentos contratuais decorrentes da Ata e seus aditamentos observarão as regras de publicidade e eficácia previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 330/2024, 331/2024, 332/2024 e 580/2024, o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos do processo.

18.2. Em caso de divergência entre esta Ata e os documentos da licitação, prevalecerão as disposições legais e regulamentares e, na sequência, as regras do Edital e do Termo de Referência, observada a proposta vencedora naquilo que lhe couber.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Santana do São Francisco/SE para dirimir

as questões decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do São Francisco/SE, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA
Fundo Municipal de Saúde	Razão Social / Representante

SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Trabalho que faz a diferença.

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Item	Documento	SIM	Não	N/Aplica
Habilitação Jurídica:				
01	Contrato Social e alterações; Estatuto; Certificado de MEI, e outros.			
02	Documento de Identificação do representante legal e administrador responsável pela assinatura em nome da empresa.			
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista				
03	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).			
04	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.			
05	Alvará de Funcionamento, quando exigível em razão da atividade e da legislação aplicável, OU documento que comprove a sua dispensa ou não obrigatoriedade.			
06	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).			
07	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.			
08	Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal.			
09	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS			
10	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho			
Qualificação Econômico-Financeira				
11	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante			
Qualificação técnica				
12	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de natureza e características semelhantes ou compatíveis com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.			
Declarações e outros documentos de habilitação				
13	Declaração Unificada - Poderá ser o Modelo Licitanet;			
Proposta de Preços (não integra a habilitação)				
14	Proposta de Preço – poderá ser utilizado o Modelo Licitanet.			

*OBSERVAÇÃO: Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digitalmente, salvos em formato PDF e anexados na plataforma LICITANET (anexar os documentos na ordem do Edital).